



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - VEÍCULOS LEVES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	VEÍCULO TIPO PASSEIO BÁSICO, VEÍCULO SEDAN OU HATCH, FLEX, MOTOR 1.0 A 1.4, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO – MEDIÇÃO DE 150 KM DIA.	UND		10
ETP 2	VEÍCULO TIPO CARRO DE SOM (PASSEIO BÁSICO EQUIPAMENTO COM SOM EM TETO), VEÍCULO SEDAN OU HATCH, FLEX, MOTOR 1.0 A 1.4, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO – MEDIÇÃO DE 100 KM DIA.	UND		1
ETP 3	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO BÁSICO, FLEX, MOTOR 1.0 A 1.4, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO – MEDIÇÃO DE 100 KM DIA.	UND		2
ETP 4	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS; DIESEL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO – À DISPOSIÇÃO DA SEC. DE SAÚDE.	UND		2
ETP 5	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS; DIESEL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO – À DISPOSIÇÃO DA SEC. DE SAÚDE.	UND		2
ETP 6	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CAPACIDADE PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS; DIESEL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – À DISPOSIÇÃO DA SEC. DE SAÚDE.	UND		2

2 - VEÍCULOS PESADOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA", SENDO A CARROCERIA EM MADEIRA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 6.700 KG.	UND		2
ETP 2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE", SENDO O BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³.	UND		2
ETP 3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE", SENDO O BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14M³.	UND		2
ETP 4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO" SENDO O IMPLEMENTO COM CAPACIDADE DE 15M³.	UND		4
ETP 5	VEÍCULO TIPO "UTILITÁRIO PICK-UP (4X4)", SENDO CABINE ÚNICA E COM CARROCERIA DE FÁBRICA.	UND		1
ETP 6	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE EQUIPADO COM ESCADA GIRATÓRIA", SENDO O EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE EXTENSÃO NO MÍNIMO 9M.	UND		1
ETP 7	VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS" COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4.	UND		1

ETP 8	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO PIPA 8M. LITROS, SENDO O TANQUE COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 8.000,00 (OITO MIL) LITROS.	UND	3
ETP 9	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO BAÚ, SENDO O BAÚ EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE CARGAS.	UND	1
ETP 10	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO LIMPA-FOSSAS, SENDO O EQUIPAMENTO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE FOSSAS, SUMIDOUROS E BUEIROS.	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma

legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 7.234.981,20:

1 - VEÍCULOS LEVES						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO BÁSICO, VEÍCULO SEDAN OU HATCH, FLEX, MOTOR 1.0 A 1.4, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO - MEDIÇÃO DE 150 KM DIA.	UND	10	7.938,90	79.389,00	
2	VEÍCULO TIPO CARRO DE SOM (PASSEIO BÁSICO EQUIPAMENTO COM SOM EM TETO), VEÍCULO SEDAN OU HATCH, FLEX, MOTOR 1.0 A 1.4, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO - MEDIÇÃO DE 100 KM DIA.	UND	1	7.596,96	7.596,96	
3	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO BÁSICO, FLEX, MOTOR 1.0 A 1.4, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO - MEDIÇÃO DE 100 KM DIA.	UND	2	9.552,08	19.104,16	
4	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS; DIESEL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO - À DISPOSIÇÃO DA SEC. DE SAÚDE.	UND	2	18.433,08	36.866,16	
5	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS; DIESEL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 07 ANOS DE FABRICAÇÃO - À DISPOSIÇÃO DA SEC. DE SAÚDE.	UND	2	22.562,10	45.124,20	
6	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CAPACIDADE PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS; DIESEL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO INFERIOR A 10 ANOS DE FABRICAÇÃO - À DISPOSIÇÃO DA SEC. DE SAÚDE.	UND	2	24.528,21	49.056,42	
					Total do Lote	237.136,90
					Total para 12 (doze) meses	2.845.642,80

2 - VEÍCULOS PESADOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA", SENDO A CARROCERIA EM MADEIRA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 6.700 KG.	UND	2	18.014,03	36.028,06	
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE", SENDO O BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³.	UND	2	21.927,06	43.854,12	
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE", SENDO O BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14M³.	UND	2	22.805,47	45.610,94	
4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO" SENDO O IMPLEMENTO COM CAPACIDADE DE 15M³.	UND	4	23.117,58	92.470,32	
5	VEÍCULO TIPO "UTILITÁRIO PICK-UP (4X4)", SENDO CABINE ÚNICA E COM CARROCERIA DE FÁBRICA.	UND	1	14.563,39	14.563,39	
6	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE EQUIPADO COM ESCADA GIRATÓRIA", SENDO O EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE EXTENSÃO NO MÍNIMO 9M.	UND	1	8.432,48	8.432,48	
7	VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS" COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4.	UND	1	30.774,65	30.774,65	
8	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO PIPA 8M. LITROS, SENDO O TANQUE COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 8.000,00 (OITO MIL) LITROS.	UND	3	19.847,74	59.543,22	
9	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO BAU, SENDO O BAU EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE CARGAS.	UND	1	14.464,05	14.464,05	
10	VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO LIMPA-FOSSAS, SENDO O EQUIPAMENTO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE FOSSAS, SUMIDOUROS E BUEIROS.	UND	1	20.036,97	20.036,97	
					Total do Lote	365.778,20
					Total para 12 (doze) meses	4.389.338,40
					TOTAL MENSAL	602.915,10
					TOTAL ANUAL	7.234.981,20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista

que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Araçoiaba - PE, 22 de Abril de 2026.



JANAINA ALVES DA SILVA VELERIANO
Secretária de Administração